



Araquari, 26 de junho de 2024.

EDITAL Nº 6/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS QUE ATUAM NA ÁREA DE SAÚDE, QUALIFICADAS NO MUNICÍPIO DE ARAQUARI, QUE APRESENTAREM SEUS PROJETOS DE TRABALHO COM A INTENÇÃO DE FIRMAR CONTRATO DE GESTÃO VISANDO A SUPERVISÃO TÉCNICA, GESTÃO, EXECUÇÃO E GERENCIAMENTO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL ACI FERREIRA DE OLIVEIRA, CENTRO DE ESPECIALIDADES MUNICIPAL E CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LÉA MARIA KRELLING.

O Município de Araquari, através do **Fundo Municipal de Saúde de Araquari**, inscrito no CNPJ sob nº 08.345.495/0001-00, torna público que abrirá inscrições para o chamamento público para seleção de organizações sociais que atuam na área de saúde, qualificadas no município de Araquari, que apresentarem seus projetos de trabalho com a intenção de firmar contrato de gestão visando a supervisão técnica, gestão, execução e gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento Aci Ferreira de Oliveira, Centro de Especialidades Municipal e Clínica de Fisioterapia Léa Maria Krelling, sendo regido pelos dispositivos da Lei Municipal nº 3790 de 10 de novembro de 2022 e demais normas correspondentes do Sistema Único de Saúde – SUS emanadas do Ministério da Saúde e condições fixadas neste edital e seus anexos.

1. DATA, LOCAIS E HORÁRIOS

1.1. O presente edital de seleção ficará aberto pelo prazo mínimo de 30 dias a partir do dia **27/06/2024** ao dia **29/07/2024 às 10:00h** para ingresso de novos interessados.

1.2. Os envelopes com a documentação de habilitação serão recebidos na Prefeitura Municipal de Araquari, sito na Rua Cel. Almeida, nº 60, Bairro Centro - CEP 89.245-000 - Araquari - SC, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00h, observadas as condições e exigências mínimas para a prestação dos serviços, as condições de pagamento, que remunerará os serviços prestados, e demais requisitos fixados no presente regulamento.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente é o **chamamento público para seleção de Organizações Sociais que atuam na área de saúde, qualificadas no município de Araquari, que apresentarem seus projetos de trabalho com a intenção de firmar contrato de gestão visando a supervisão**





técnica, gestão, execução e gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento Municipal Acir Ferreira de Oliveira (UPA), Centro de Especialidades Municipal (CEM) e Clínica de Fisioterapia Léa Maria Krelling, conforme condições estabelecidas neste Edital.

2.2. A contratada atuará junto a Secretaria Municipal de Saúde de Araquari no sentido de prestar os seguintes serviços computando todas as despesas, custos operacionais e impostos:

2.2.1. Unidade de Pronto Atendimento destinada à prestação de assistência a pacientes com ou sem risco de vida 24 horas, cujos agravos necessitam de atendimento imediato conforme classificação de risco, podendo ter leitos de observação;

2.2.2. O médico contratado pela empresa fornecedora poderá exercer jornada de trabalho diferenciada dos demais profissionais;

2.2.3. Considerando a jornada de trabalho 12 x 36, a empresa fornecedora deverá possuir 4 (quatro) equipes assistenciais e de apoio. **Sendo cada equipe composta por:**

Item	Quadro I Equipe Diurna (D1 e D2)	Regime/Tempo
01	03 (três) Médicos Plantonista (02 médicos clínicos e 01 médico pediatra)	12 horas
02	01 (um) Médico Plantonista (período de segunda a sexta das 09 horas as 21 horas)	12 horas
03	01 (um) Farmacêutico	40 h semanais Diurno
04	04 (seis) Enfermeiros	12 x 36
05	08 (doze) Técnicos de Enfermagem	12 x 36
06	01 (um) Recepcionista	12 x 36
07	02 (dois) Serviços Gerais	12 x 36
08	01 (um) Motorista de Ambulância	12 x 36
09	01 (um) Vigilante	12 x 36
10	01 (um) Diretor Administrativo	Horário comercial
11	Direção, coordenação e orientação da atividade médica dos médicos plantonistas (RT Médico)	Conforme preconiza CRM
12	Coordenador de Enfermagem (RT)	40 h semanais

Item	Quadro II Equipe Noturna (N1 e N2)	Regime/Tempo
01	02 (dois) Médicos Plantonista	12 horas
02	03 (três) Enfermeiros	12 x 36
03	06 (seis) Técnicos de Enfermagem	12 x 36
04	01 (um) Recepcionista	12 x 36
05	01 (um) Serviços Gerais	12 x 36





06	01 (um) Motorista de Ambulância	12 x 36
07	01 (um) Vigilante	12 x 36

Item	Quadro III Serviço de Radiologia em Regime de Emergência	Regime/Tempo
01	Serviço de Raio-x com 04 profissionais	24 horas semanais
02	Serviço de RT	Conforme Legislação
03	Locação ou Comodato do Aparelho	Mensal

2.2.4. Centro de Especialidades destinado a realização do conjunto de serviços e procedimentos médicos voltados para atendimento de média complexidade ambulatorial e/ou hospitalar, destinado à assistência a pacientes de 0 a 130 anos, conforme especialidades listadas a seguir:

Item	Quadro IV Especificação dos Serviços e Equipe do Centro de Especialidades/Exames	Regime/Tempo
01	Consulta em Otorrinolaringologia	Até 80 consultas mensais
02	Consulta em Cirurgia de Otorrinolaringologia	Até 20 consultas mensais
03	Consulta em Cardiologia	Até 120 consultas mensais
04	Consulta em Urologia/Vasectomia	Até 60 consultas mensais
05	Consulta em Cirurgia Geral	Até 40 consultas mensais
06	Cirurgia Geral/Pequenas cirurgias	Até 64 consultas mensais
07	Consulta em Cirurgia Vascular	Até 50 consultas mensais
08	Consulta em Coloproctologista	Até 20 consultas mensais
09	Consulta em Oftalmologia	Até 200 consultas mensais
10	Consulta em Gastroenterologista	Até 60 consultas mensais
11	Consulta em Neurologia (Adulto e Pediatria)	Até 100 consultas mensais
12	Consulta em Endocrinologia	Até 100 consultas mensais
13	Consulta em Dermatologia	Até 80 consultas mensais
14	Consulta em Psiquiatria (Adulto e Pediatria)	Até 200 consultas mensais
15	Consulta em Ortopedia Geral	Até 150 consultas mensais
16	Consulta em Cirurgia Ortopédica	Até 40 consultas mensais
17	Consulta em Cirurgia Ginecológica / Laqueadura	Até 30 consultas mensais
18	Consulta em Pneumologia	Até 30 consultas mensais
19	Consulta em Ginecologia com RQE	Até 100 consultas mensais
20	Consulta em Pneumologia	Até 30 consultas mensais
21	Ultrassonografia	Até 600 exames mês mensais
22	Videolaringoscopia e Nasofibrolaringoscopia	Até 20 exames mensais
23	Espirometria	Até 20 exames mensais



24	Ultrassom Doppler	Até 20 exames mensais
25	Colposcopia	Até 10 exames mensais
26	Serviço de Raios-X eletivo	Até 500 exames mensais
27	Laudos de Raios-X eletivo	Até 500 mensais
28	Exame de Eletrocardiograma	Até 100 exames mensais
29	01 (um) Enfermeiro*	40 h semanais
30	01 (um) Técnico de Enfermagem	40 h semanais
31	01 (um) Coordenador Administrativo	40 h semanais
32	01 (um) Recepcionista	40 h semanais
33	01 (um) Serviços Gerais	40 h semanais
34	Direção, coordenação e orientação da atividade médica dos médicos especialistas (RT Médico)	Conforme preconiza CRM

*O Enfermeiro a ser contratado deverá também exercer as funções o RT de Enfermagem da Unidade do Centro de Especialidades Médicas conforme preconizado pelo COREM/SC

2.2.5. Exames ofertados pelo Centro de Especialidades que devem ser atendidos em Unidade Hospitalar contratualizada pela Organização Gestora.

Item	Quadro V Exames atendidos em Unidade Hospitalar	Regime/Tempo
01	Anestesiologia	Até 83 consultas mensais
02	Oftalmologia, para as cirurgias de catarata fora do município	Até 20 consultas mensais
03	Oftalmologia	Até 50 exames mensais
04	Litotripsia	Até 02 exames mensais

2.2.6. Central de cirurgias destinado ao tratamento médico do usuário do SUS, que não se reveste das características de urgência ou emergência, podendo ser efetuada em data uma escolhida pelo paciente e/ou pelo médico, desde que esta data não comprometa a eficácia do tratamento podendo ser realizadas nas referências assistenciais.

Item	Quadro VI	Regime/Tempo



	Cirurgias eletivas em Unidade Hospitalar	
01	Cirurgia em Otorrinolaringologia	Até 05 cirurgias/AIH mensais através PPI
02	Cirurgia em Urologia	Até 05 cirurgias/AIH mensais através PPI
03	Vasectomia	Até 03 cirurgias/AIH mensais através PPI
04	Cirurgia Geral	Até 10 cirurgias/AIH mensais através PPI
05	Cirurgia Vascular	Até 08 cirurgia/AIH mensais através PPI
06	Cirurgia Coloproctologia	Até 03 cirurgias/AIH mensais através PPI
07	Cirurgia Oftalmologia/Catarata	Até 20 cirurgias/APAC de catarata mensais através PPI
08	Cirurgia Ortopedia	Até 15 cirurgias/AIH mensais através PPI
09	Cirurgia Ginecologia	Até 08 cirurgias/AIH mensais através PPI
10	Laqueadura	Até 03 cirurgias/AIH mensais através PPI
11	Cirurgia em Gastroenterologia	Até 03 cirurgias/AIH mensais através PPI
12	01 (um) Vaga de UTI disponível para possíveis intercorrências das cirurgias	Disponível 24 horas

2.2.7. Clínica de Fisioterapia destinada Serviço de Fisioterapia com 04 profissionais fisioterapeutas, habilitados junto ao CREFITO (Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional), sendo 01 profissional exclusivo para atendimento domiciliar, ou seja, serão realizados na casa do paciente.

2.2.7.1. Para a realização dos atendimentos domiciliares o profissional fisioterapeuta contratado deve possuir Carteira Nacional de Habilitação, categoria B, para a utilização do veículo destinado a realização deste serviço.

2.2.8. Os atendimentos deverão ser realizados conforme agendamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde e seguindo os Protocolos de Fisioterapia vigentes

Item	Quadro VII Clínica de Fisioterapia Municipal	Regime/Tempo
01	Serviço de Fisioterapia com 04 profissionais *	30 horas semanais cada
02	01 (um) Serviços Gerais	40 h semanais
03	01 (um) Recepcionista	40 h semanais

*Um dos profissionais fisioterapeutas contratos deverá também exercer as funções o RT do Serviço de Fisioterapia da Clínica de Fisioterapia Municipal conforme preconizado pelo CREFITO/SC

2.3. A proposta apresentada deverá ter validade mínima de 120 dias contados a partir da data





da sessão.

2.4. O procedimento de seleção reger-se-á pela lei municipal nº 3790 de 10 de novembro de 2022 e demais normas correspondentes do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS emanadas do Ministério da Saúde e condições fixadas neste edital e seus anexos.

2.5. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Contrato de Gestão.

2.6. Constituem anexos ao presente Edital, dele sendo partes integrantes, independentemente de sua transcrição:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Roteiro Para Elaboração do Plano de Trabalho – Projeto De Gestão (ENVELOPE 02);

ANEXO III - Parâmetros Para Seleção E Classificação do Plano de Trabalho;

ANEXO IV - Matriz de Avaliação Para Julgamento E Classificação;

ANEXO V - Modelo de Atestado de Visita Técnica;

ANEXO VI - Exames Laboratoriais de Análises Clínicas;

ANEXO VII - Listagem de Medicamentos;

ANEXO VIII - Detalhamento das Despesas;

ANEXO IX - Declaração de Pleno Conhecimento e Aceitação do Edital de nº 6/2024;

ANEXO X - Declaração que Não Emprega Menores de 18 Anos

ANEXO XI - Declaração de Não Parentesco

ANEXO XII - Declaração de Idoneidade

ANEXO XIII - Indicadores de Desempenho e Gestão do Serviço

ANEXO XIV - Minuta do Contrato de Gestão

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A crescente complexidade da sociedade contemporânea impõe demandas cada vez mais desafiadoras nas políticas públicas. Em paralelo, oferece diversas possibilidades de soluções envolvendo múltiplos atores, setores e recursos. É nesse cenário que o tema dos contratos de gestão se destaca. O Estado, atuando em conjunto organizações sociais visando assegurar que os direitos dos cidadãos sejam oferecidos com maior eficiência, eficácia e efetividade.

3.2. Não se trata de diminuir as responsabilidades do Ente Público para com o cidadão, mas sim, em ampliá-las, de modo que atue como responsável no sentido de fomentar, financiar, direcionar e controlar a execução por parte de um parceiro privado. Contratações com Entidades Privadas não significa privatizar a atuação Estatal. Em uma privatização há venda de patrimônio público e perda de controle para um agente privado que obtém lucro.

3.3. Na celebração de um contrato de gestão o bem continua sendo público, passando a organização social a obrigatoriedade de manter o serviço, cumprindo as metas estipuladas no plano





de trabalho e qualificando as atividades, sob a supervisão e controle do órgão municipal. Onde podemos destacar alguns pontos positivos que a celebração deste contrato pode representar:

3.3.1. Primeiramente, uma organização social tende a oferecer maior flexibilidade e agilidade na tomada de decisões. Ao possuir uma estrutura enxuta e menos burocrática, é possível agir de forma mais rápida e eficiente para lidar com as demandas emergenciais e garantir um atendimento adequado aos pacientes. No contexto de um Unidade de Pronto Atendimento (UPA), a agilidade é fundamental para assegurar a saúde e a segurança dos indivíduos que buscam assistência médica.

3.3.2. Além disso, ao delegar a gestão do UPA a uma organização social, há um direcionamento focado na qualidade do atendimento prestado. A organização pode implementar protocolos padronizados de atendimento, oferecer treinamento especializado à equipe médica e buscar constantemente aprimorar os serviços prestados. Com esse enfoque, é possível assegurar um atendimento mais eficaz e eficiente, proporcionando cuidados adequados aos pacientes em todas as etapas do processo.

3.3.3. A autonomia na gestão de recursos também é um ponto relevante nessa justificativa. Enquanto a gestão pública muitas vezes se depara com limitações orçamentárias e burocráticas, uma organização social pode buscar parcerias, captação de recursos e mobilização da comunidade para garantir a disponibilidade de equipamentos, medicamentos e profissionais qualificados. Essa autonomia na gestão de recursos viabiliza um UPA 24 horas com a infraestrutura e os insumos necessários, sem depender exclusivamente do orçamento público.

3.3.4. Outra vantagem de uma organização social gerenciar o UPA é a flexibilidade para inovar e adaptar-se às necessidades da comunidade atendida. Essa flexibilidade pode se traduzir na introdução de tecnologias avançadas, práticas de atendimento diferenciadas e programas de prevenção e promoção da saúde. Com a capacidade de inovar e adaptar-se, a organização social pode oferecer um atendimento mais personalizado, adequando-se às demandas específicas da população e promovendo melhores resultados de saúde.

3.3.5. Por fim, é importante destacar a possibilidade de estabelecer parcerias com a sociedade civil. As organizações sociais geralmente possuem redes de parcerias com ONGs, instituições acadêmicas e empresas privadas. Essas parcerias podem contribuir para uma maior disponibilidade de recursos, expertise e apoio adicional ao UPA. A colaboração com a sociedade civil fortalece a qualidade dos serviços prestados, promovendo um impacto mais amplo e abrangente na saúde da comunidade.

3.3.6. Em conclusão, a gestão de um UPA 24 horas por uma organização social traz consigo benefícios como agilidade na tomada de decisões, foco na qualidade do atendimento, autonomia na gestão de recursos, flexibilidade para inovar e adaptar-se e a possibilidade de estabelecer parcerias com a sociedade civil. Esses pontos justificam a escolha da organização social como gestora, visando garantir uma assistência médica eficiente, acessível e de qualidade para a



população atendida.

3.4. Na celebração do contrato de gestão a organização social só pode fazer estritamente o que estabelece o plano de trabalho aprovado, sujeitando-se as condições, regras e controles abrangentes do Poder Público e da sociedade em geral.

3.5. Ressaltamos que no contrato de gestão a Entidade, embora de natureza privada, não possui como objetivo a obtenção de lucro. Sendo que eventuais resultados e aquisições se convertem em melhorias do serviço oferecido aos cidadãos.

3.6. Compete à Secretaria Municipal de Saúde de Araquari a formulação e execução da Política Municipal de Saúde. Deste modo, entende que a contratação de uma Organização Social para a realizar a gestão do UPA 24h e do Centro de Especialidades e da Clínica de Fisioterapia Maria Lea Krelling, possibilitará o melhor a otimização dos servidores e o desempenho da Secretaria de Saúde no cumprimento de suas obrigações legais e o cumprimento das metas constantes no Plano Municipal de Saúde. Pretende-se utilizar das forças deste Município, na atuação direta, em especial na elaboração e gerenciamento de atribuições inerentes ao Ente Público, de modo a melhorar a qualidade da saúde.

3.7. O município de Araquari, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercerá as funções de formulação de políticas, coordenação, regulação das ações e fiscalização dos resultados. Para tanto nomeará Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato. Sendo que o aumento da qualidade do serviço será expressado no cumprimento de metas, que serão mensurados pelos indicadores a serem descritos nos anexos do presente edital.

3.8. Assim, é justificável a realização a contratação de Organização Social para a gestão da UPA Aci Ferreira de Oliveira e do Centro de Especialidades e da Clínica de Fisioterapia Maria Lea Krelling. Organização essa que possua, além de notório conhecimento, ferramentas administrativas que possibilitarão a melhoria na qualidade da oferta de serviços de saúde.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do processo as Entidades de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, qualificadas como Organização Social (OS), no âmbito do Município de Araquari, com o respectivo Portaria de Qualificação emitido até a data prevista para o início do recebimento das propostas referente ao presente Edital de Chamada Pública; devendo atuar na área compatível com a do objeto descrito.

4.1.1. Sendo que o processo de qualificação de encontra aberto desde o dia 04/01/2022, conforme Edital de Chamamento Público para qualificação de organizações sociais sem fins lucrativos na área da saúde nº 01/2022, com prazo indeterminado para o recebimento das propostas.

4.2. Serão também admitidas a participação das Organizações que tiverem a sua solicitação de qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Araquari, protocoladas como



recebidas até a data prevista para a data limite da entrega das propostas referente ao presente Edital de Chamada Pública.

4.2.1. Sendo que a sua classificação no presente Edital de Chamada Pública fica condicionada ao seu processo de Qualificação.

4.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Entidades que não sejam qualificadas como Organização Social da área da saúde no âmbito da Administração Pública Municipal de Araquari e que não tenham protocolado o seu pedido de qualificação até a data estipulada por este edital para o início do recebimento das propostas;

b) Entidades declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa, ou suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública do Município de Araquari, enquanto durarem os efeitos da sanção.

c) Entidade que tenha servidor, seu cônjuge, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, como diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município de Araquari.

d) Que estejam em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência haja sido decretada por sentença judicial, ou em caso de liquidação, dissolução, fusão, cisão ou incorporação.

e) Que tenha sido condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei nº 9.605/98.

f) Que esteja sob a intervenção da Secretaria da Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social

4.4. A participação neste Chamamento Público importa à Entidade qualificada na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como na observância das normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

5. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, PLANO DE TRABALHO E PROPOSTA

5.1. O **ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO** e o **ENVELOPE Nº 2 – PLANO DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA** deverão ser entregues no período indicado neste edital, apresentados separadamente e lacrados, devendo conter, preferencialmente, na parte externa e frontal, além da razão social da Entidade, estritamente, os seguintes dizeres:

5.1.1. Envelope contendo os documentos de HABILITAÇÃO:



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2024

ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO

ENTIDADE:

CNPJ:

DATA DA ABERTURA: 29/7/2024 HORÁRIO: 10:00h

5.1.2. Envelope contendo os documentos com o PLANO DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2024

ENVELOPE Nº 2 – PLANO DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA

ENTIDADE:

CNPJ:

DATA DA ABERTURA: 29/7/2024 HORÁRIO: 10:00h

5.2. Os Documentos de Habilitação (Envelope Nº 1) e o Plano de Trabalho e Proposta Financeira (Envelope nº 2), exigidos no Presente Chamamento Público deverão ser apresentados em envelopes distintos, fechados, indevassáveis e identificados.

5.2.1. Considerando o grande volume de documentos, informamos que serão aceitos envelopes sobressalentes de habilitação e Plano de Trabalho/Proposta Financeira, desde que atendam todos os requisitos exigidos no item 6.

5.2.2. Cada um dos envelopes deverá ser identificado conforme modelos de etiquetas e devem ser entregues fechados, na data indicada no preâmbulo deste edital e no aviso publicado no Diário Oficial no Município de Araquari.

5.2.3. Os envelopes 01 e 02 deverão ser apresentados separadamente, com todas as folhas preferencialmente rubricadas e numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas, bem como também não serão aceitos documentos em idioma estrangeiro, salvo justificativa.

5.2.4. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso nos documentos da proposta apresentada pela interessada, prevalecerão o declarado por extenso.

5.2.5. Somente serão considerados os Planos de Trabalho e Propostas Financeiras que abrangem a totalidade do Objeto, nos exatos termos deste edital.

5.2.6. A entrega do envelope contendo Documentação de Habilitação e Plano de Trabalho e Proposta Financeira, ocorrerá:

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araquari, situado na Rua Coronel Almeida, nº





5.2.7. Ato de abertura dos envelopes acontecerá:

Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Araquari, situado na Rua Coronel Almeida, nº 60, Centro, Araquari/SC, na data 29/7/2024, às 10:00 horas.

5.2.8. As Entidades deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não cabendo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

5.2.9. A Organização Social poderá se fazer representar por dirigente, ou por procurador, através de instrumento público ou particular, escrito e firmado por seu representante legal, a quem seja outorgado ou conferido amplos poderes de representação em todos os atos e termos do Edital.

5.2.9.1. Quando o representante se tratar de dirigente da Organização Social, deverá apresentar o Ato constitutivo ou estatuto em vigor registrado em cartório, acompanhado da ata de comprovação da eleição de sua atual diretoria, registrados em Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas

5.2.9.2. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de 01 (uma) Organização Social na presente Seleção.

5.2.9.3. Ficará impedido de quaisquer manifestações em referência a fatos relacionados com a presente Seleção, o representante da Organização Social participante, que não apresentar o instrumento de representação, ou cuja documentação não atenda às especificações acima citadas.

5.2.10. Na análise, julgamento e classificação da Proposta de Trabalho apresentada serão observados os critérios definidos no Edital, conforme índices de pontuação expressamente determinados.

5.2.11. Após a data e horário estabelecidos nesta convocação para a entrega dos invólucros, nenhum envelope poderá ser recebido.

5.2.12. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes "01" e "02". No entanto, ao seu exclusivo critério, a Comissão de Seleção poderá solicitar informações e/ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como solicitar o original de documento da proponente.

5.2.13. Não será levado em consideração nenhum outro documento anexado além daqueles indicados nesta convocação, e não será permitida a realização de alteração no modelo da proposta, devendo ser preenchidos todos os seus respectivos campos.

5.2.14. A abertura dos envelopes dos interessados na seleção ocorrerá no período previsto no item 5.2.7. deste edital, de acordo com o recebimento dos invólucros.

5.2.15. A Comissão procederá ao exame e rubrica de todos os documentos e terá poderes para



indeferir a habilitação do proponente, caso este, não atenda a todas as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

5.2.16. Ao final do exame dos documentos, a comissão lavrará ata constando o cronograma para julgamento dos documentos apresentados e publicará o resultado do julgamento no Diário Eletrônico do Município de Araquari e no site da Prefeitura Municipal de Araquari.

5.2.17. Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste instrumento convocatório será desclassificada.

5.2.18. A proponente deverá especificar o prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte dias) dias, contados da data de abertura dos envelopes.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

6.1. O “**ENVELOPE 1**”, dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverá conter os documentos comprobatórios da **capacidade jurídica, idoneidade financeira, regularidade fiscal e previdenciária, trabalhista**, da Entidade Qualificada como Organização Social, especificados neste item, bem como a Declaração de Comparecimento na visita técnica conforme descrito neste edital.

6.2. Os documentos de habilitação devem ser entregues em uma única via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da proponente ou preposto e poderão ser apresentados:

- a) em original; ou
 - b) cópia autenticada por cartório; ou
 - c) cópia autenticada por servidor autorizado da Prefeitura Municipal de Araquari, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou
 - d) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.
- d.1)** somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da comissão;
- d.2)** somente será (ao) autenticado (s) documento (s) através da apresentação de seu (s) original (is);
- d.3)** serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pela comissão, na fase de habilitação.

6.3. REGULARIDADE JURÍDICA

6.3.1. Cópia do Portaria de Qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Araquari, emitido até a data prevista para o início do recebimento das propostas do referido Edital de Chamada Pública;

6.3.1.1. Será aceito o protocolo de solicitação de Qualificação como Organização Social no âmbito





do Município de Araquari, emitido até a data prevista para a data limite do recebimento das propostas do referido Edital de Chamada Pública. Sendo que a habilitação neste processo de chamamento está condicionada a aprovação da qualificação da entidade como Organização Social no âmbito do Município de Araquari.

6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.3. Ato constitutivo, estatuto em vigor, devidamente registrados, acompanhado de documento de eleição da atual Diretoria Executiva, ou instância equivalente ao órgão de gestão, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam;

6.3.4. Cópia da carteira de identidade e cartão de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Ministério da Fazenda dos seus responsáveis legais, com poderes estatutários de representação judicial e extrajudicial da Entidade;

6.4. REGULARIDADE FISCAL

6.4.1. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

6.4.2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

6.4.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

6.4.4. Certificado de Regularidade do FGTS;

6.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

6.4.6. Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do proponente

6.4.7. Considerando a implantação do sistema Eproc do Poder Judiciário de Santa Catarina, as empresas participantes sediadas neste estado deverão apresentar a certidão do modelo "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" emitida no SAJ juntamente com a respectiva "Certidão de Registros Cadastrados no sistema Eproc", para que tenham validade;

6.4.8. Na hipótese de outras Unidades Federativas com situação similar, as empresas participantes deverão apresentar a Certidão complementar nos mesmos termos.

6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.5.1. A qualificação econômica visa garantir que as organizações interessadas possuam a capacidade financeira necessária para cumprir as obrigações do contrato de forma eficaz e sustentável. Essa medida assegura que a entidade possui recursos financeiros adequados para manter suas operações e cumprir com os compromissos estabelecidos, evitando interrupções ou falhas na prestação dos serviços. Aumentando a confiança e a credibilidade das entidades gestoras perante os órgãos públicos, parceiros e usuários dos serviços, reforçando a confiança de que os recursos públicos serão bem geridos. Organizações com boa saúde financeira estão geralmente



em melhor posição para investir em tecnologias, capacitação e melhoria contínua dos serviços, resultando em maior eficiência e qualidade na execução do contrato de gestão. Portanto, a exigência de qualificação econômica é uma medida prudente e necessária para assegurar que as entidades selecionadas tenham a capacidade financeira de cumprir com suas obrigações de maneira eficiente e responsável, protegendo assim os interesses públicos e garantindo a qualidade dos serviços prestados.

6.5.2. Para a qualificação econômico-financeira, as empresas deverão apresentar o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário, devidamente registrado no órgão competente), que comprovem a boa situação financeira da interessada, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta. O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao último exercício social já encerrado. O Balanço e os termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e documentos, exceto os que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

a) A boa situação será avaliada pelos índices discriminados nas fórmulas a seguir:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00$$

Onde: LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} \geq 1,00$$

Onde: SG = Solvência Geral

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante





$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00$$

Onde: LC = Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

b) Somente serão habilitadas as licitantes que obtiverem:

LG \geq 1,00	LC \geq 1,00	SG \geq 1,00
----------------	----------------	----------------

- c) Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas;
- d) Os índices deverão ser demonstrados pelas participantes, mediante memória de cálculo assinada pelo contador, constando número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;
- e) Para assegurar a plena execução do presente ajuste, a entidade vencedora prestará como condição para ASSINATURA do instrumento contratual, uma garantia, correspondente a 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR GLOBAL contratado através da modalidade SEGURO GARANTIA.
- f) Aquelas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), poderão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial acompanhado das Notas Explicativas (assinadas e rubricadas pelo contador e representante legal da empresa), a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Receita Federal, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).
- g) Demonstrações de origens e aplicações de recursos da Organização Social proponente;
- h) Demonstrações das mutações patrimoniais da Organização Social proponente.

6.5.3. Será INABILITADA a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos solicitados ou apresentá-los vencidos na data de apresentação dos mesmos, ou fora do prazo de





validade consentido, bem como não apresentar nenhuma comprovação de experiência anterior.

6.5.4. Será publicado no Diário Oficial do Município a ata de julgamento das entidades, sendo que as entidades consideradas inabilitadas contarão com o prazo de dois dias úteis para apresentar recurso ao resultado divulgado.

6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1. Declaração de Pleno conhecimento e aceitação do Edital de Chamamento Público nº 6/2024, conforme anexo IX.

6.6.2. Declaração de Visita Técnica - para comprovar a realização obrigatória da visita técnica às Unidades, conforme modelo constante no anexo V deste edital;

6.6.3. Apresentar seu registro junto ao Conselho Regional de Medicina de seu estado sede e Conselho Regional de Administração;

6.6.4. Comprovação que a entidade possui unidade hospitalar própria, sob contrato de gestão ou com contrato de prestação de serviço, preferencialmente no raio máximo de 100 quilômetros do Município de Araquari, com estrutura para a realização das cirurgias eletivas previstas no edital e pertencente a Macrorregional Norte e Nordeste;

6.6.5. Declaração de disponibilidade de ao menos um leito de Unidade de terapia Intensiva – UTI, na unidade hospitalar própria, sob contrato de gestão da entidade ou com contrato de prestação de serviço, em caso de necessidade para a realização das cirurgias eletivas

6.7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

6.7.1. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 60 dias contados a partir da data de sua emissão;

6.7.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e do art. 27, V, conforme anexo X deste edital;

6.7.3. Declaração Idoneidade conforme Anexo XII;

6.7.4. Declaração de não Parentesco conforme Anexo XI;

6.7.5. Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o item 6 deste Edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ, observado que se a proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;





6.7.6. O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

6.7.7. Poderão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativas.

6.7.8. O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração e documento de identidade.

7. DO PLANO DE TRABALHO e PROPOSTA FINANCEIRA – ENVELOPE 02

7.1. O “ENVELOPE 2”, do PLANO DE TRABALHO e PROPOSTA FINANCEIRA, deverá conter os DOCUMENTOS que compõem a proposta da interessada, para execução das atividades previstas, devendo atender as condições contidas neste edital, bem como os VALORES da proposta financeira para o período de 12 (doze) meses, correspondentes ao primeiro ano de execução das atividades, computando todas as despesas, custos operacionais e impostos, para a gerência da unidade de saúde objeto deste Chamamento, de acordo com as necessidades verificadas na Visita Técnica e com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

7.2. O “ENVELOPE 2” deverá conter também os documentos (cópia simples acompanhada dos originais ou cópias autenticadas) que comprovem a experiência da interessada na execução de serviços de natureza semelhante ao objeto desta contratação conforme definido no item 2 deste edital.

7.2.1. A comprovação acima referenciada poderá ser realizada através da apresentação dos respectivos contratos de gestão firmados, em sua forma original ou autenticada.

7.3. O Plano de Trabalho deverá ser elaborado segundo orientações que constam no Anexo II deste edital - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA.

7.4. Deve ser apresentado neste envelope minuta de Edital de Processo de Seleção para o quadro de pessoal a ser contratado diretamente pela Organização Social.

7.5. Deve ser apresentado neste envelope regulamento próprio contendo os procedimentos para a contratação de serviços, compras e contratação de pessoal. Estes regulamentos deverão estar de acordo com os princípios do caput do artigo 37 da Constituição Federal, pois empregarão o uso de recursos provenientes do Poder Público.

7.5.1. O regulamento próprio acima referenciado, não será critério de inabilitação, no entanto consiste em obrigação contratual.

7.5.2. Caso a Entidade não disponha de regulamento próprio de compras e de Edital de Processo de Seleção deverá apresentá-lo em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato de gestão com





o Município de Araquari, sob pena de incorrer nas sanções previstas na legislação vigente.

7.6. A Proposta de Trabalho, devidamente aprovada pelo Conselho de Administração da Entidade, deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, observados os seguintes requisitos contidos neste Edital.

7.7. O “ENVELOPE 2” deverá apresentar também a Proposta Financeira, contendo obrigatoriamente o PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO para o desenvolvimento das ações e serviços, contemplando todos os itens solicitados neste edital, especificado para a unidade de saúde objeto deste Chamamento, podendo ser acrescido de outros tipos de despesas pertinentes, desde que justificadas;

7.8. A Proposta Financeira deverá contemplar todos os tributos e as despesas previstas para implementação e execução das atividades (inclusive valores referentes a PROVISIONAMENTOS de encargos trabalhistas, como férias e décimo terceiro salário, dissídios, insalubridade, entre outros);

a) Este será o valor considerado como sendo o valor total da proposta financeira da entidade participante;

c) Cronograma de Desembolso Mensal previsto em consonância com o cronograma de implementação e execução das atividades;

d) Identificação e assinatura do representante da entidade participante, descrição do valor total mensal e anual da proposta financeira (em reais) por extenso, bem como data de validade da proposta que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias.

7.9. As Entidades deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não cabendo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

7.10. A proposta de trabalho contendo o seu Projeto de Gestão deverá ser entregue digitalizada em pen drive, na versão PDF, e impressa em 01 (uma) via;

7.11. A proposta de trabalho, encabeçada por índice, relacionando todos os documentos e as folhas que a compõe, na versão impressa, será apresentada em 01 (uma) via, numerada e rubricada, sem emendas ou rasuras, na forma original, para fins de apreciação quanto aos parâmetros para pontuações previstas no Anexo IV e deverá conter os elementos abaixo indicados, obedecida a seguinte ordem:

a) Número do Edital e o objeto do mesmo;

b) Apresentação da proposta de trabalho, conforme Roteiro para Elaboração da Proposta de Trabalho, previsto no Anexo II.

7.12. Será **DESCLASSIFICADA** a entidade cuja Proposta de Trabalho não atenda as especificações técnicas constantes nos anexos do presente Edital.





8. PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A Comissão de Seleção do Processo de Chamamento Público lavrará atas circunstanciadas, registrando todos os eventos ocorridos no decorrer do certame. As observações deverão ser formuladas por escrito, sendo que as apresentadas verbalmente serão redigidas a termo.

8.2. Para o conteúdo do envelope de proposta (plano de trabalho e proposta financeira) no dia, hora e local determinados neste edital, em sessão pública, a Comissão de Seleção do Processo de Chamamento Público receberá os envelopes, fechados e lacrados de cada participante.

8.3. Vencido o horário para o recebimento, nenhum envelope será recebido.

8.4. Após o recebimento dos Envelopes, a Comissão de Seleção do Processo de Chamamento Público, efetuará a abertura dos Envelopes, rubricando todas as suas páginas e facultando aos proponentes a realização de igual procedimento.

8.5. As sessões públicas de abertura dos envelopes 1 e 2 poderão ser assistidas por qualquer interessado, mas somente será permitida a manifestação do representante credenciado das Entidades, vedada a interferência de assistentes ou de quaisquer outras pessoas que não estejam devidamente credenciadas.

8.6. A participante poderá ser representada, em todos os atos do processo, inclusive nos contatos com a Comissão de Seleção do Processo de Chamamento Público, por um representante legal, devidamente nomeado por procuração conforme anexo, com poderes expressos para atuar neste procedimento.

8.7. Fica dispensada a procuração prevista no item anterior na hipótese da participante estar representada por seu responsável legal, que deverá comprovar essa qualidade através do estatuto ou documento pertinente e documento oficial de identificação com foto.

8.8. O documento referente à representação da participante deverá ser entregue ao Presidente da Comissão de Seleção do Processo de Chamamento Público no início da sessão de abertura dos envelopes.

8.9. Ficará impedido de quaisquer manifestações em referência a fatos relacionados com a presente Seleção, o representante da Organização Social participante, que não apresentar o instrumento de representação, ou cuja documentação não atenda às especificações acima citadas.

8.10. Após a abertura dos Envelopes a sessão será suspensa, a fim de que a Comissão de Seleção do Processo de Chamamento Público possa proceder à análise e julgamento, estabelecendo nessa oportunidade o cronograma para avaliação e julgamento das habilitações, planos de trabalho e propostas, bem como, da divulgação do resultado.

8.11. A Comissão de Seleção do Processo de Chamamento Público realizará a avaliação dos Planos de Trabalho e das Propostas Financeiras, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital e Anexos, procedendo à definição do Índice Técnico da Proposta (ITP) e da Nota de Preço (NP)





8.12. Ao final da avaliação do conteúdo do Envelope 2, a Comissão de Seleção do Processo de Chamamento Público procederá à classificação das entidades em ordem decrescente segundo a Nota Final atribuída, em conformidade com o estabelecido neste edital.

8.13. Caso haja o empate da Nota Final entre duas ou mais entidades será utilizado como Primeiro Critério de desempate a da Nota de Preço (NP) e como segundo critério a Nota Técnica (NT).

8.14. Ocorrido o julgamento final, com a publicação do resultado das respectivas pontuações, definição da vencedora e decorridos os prazos legais para eventuais recursos, a autoridade máxima da Secretaria Municipal da Saúde homologará o resultado e a Comissão de Seleção do Processo de Chamamento Público divulgará, no Diário Oficial do Município decisões proferidas e o resultado definitivo do processo administrativo.

8.15. A Comissão de Seleção do Processo de Chamamento Público poderá suspender os trabalhos para análise mais acurada da documentação, se assim entender necessário, quando não houver condições de proferir o julgamento de imediato, sendo designados em ata dia e hora certos para respectiva divulgação.

8.16. À Comissão de Seleção do Processo de Chamamento Público é facultado solicitar dos proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos dos demais órgãos da Administração Municipal.

8.17. Poderão ser definidas novas datas para abertura dos envelopes, a critério da Comissão de Seleção do Processo de Chamamento Público, por meio de ato devidamente motivado, registrado e publicado no Diário Oficial do Município de Araquari e com comunicação por correspondência eletrônica, oriunda do e-mail licitacao4@araquari.sc.gov.br, às entidades qualificadas.

9. DO JULGAMENTO

9.1. O julgamento do Chamamento Público será realizado considerando todas as condições detalhadas neste edital, no Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes deste edital.

9.2. Quanto à HABILITAÇÃO será julgada inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital e em seus Anexos ou, ainda, apresentá-lo com irregularidade detectada pela Comissão, não passível de ser sanada.

9.3. Quanto às PROPOSTAS serão considerados os critérios de avaliação contidos nos Anexos III e IV.

9.4. Serão desclassificadas as entidades cujo Plano de Trabalho deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital e às especificações técnicas constantes nos seus anexos. Bem como as propostas que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, além daquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos.

9.4.1. Será considerado um valor manifestamente inexequível, as propostas cujos valores sejam





inferiores em 10% ou superiores 5% do valor total de custeio orçado pela Secretaria de Saúde, conforme item 23 deste Edital.

9.5. A Proposta Financeira deverá ser apresentada no quadro de despesas de custeio conforme descrito neste edital, apontando o volume financeiro alocado para cada tipo de despesa ao longo de cada mês do contrato de gestão.

9.6. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão de Seleção do Processo de Chamamento Público poderá fixar às entidades participantes o prazo de, no mínimo, 5 (cinco) dias, úteis, para a apresentação de novas propostas.

9.7. O resultado do julgamento declarando a Organização Social vencedora do processo de seleção será publicado no Diário Oficial do Município de Araquari.

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, que será constituída através de publicação de portaria.

10.2. Deverá se declarar impedido, membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Organização Social participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.

10.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

10.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas Entidades ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

11. DA VISITA TÉCNICA

11.1. As Organizações Sociais devem, obrigatoriamente, realizar visita técnica a UPA 24h e ao Centro de Especialidades e a Clínica de Fisioterapia previamente à apresentação dos envelopes.

11.2. Nos termos do entendimento do TCU, no acórdão 1955/2014, justifica-se a necessidade de visita técnica, como imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto, uma vez que as Unidades se encontram em funcionamento, o que, pelo modelo de gestão adotado, onde se requer a apresentação de um plano de trabalho com a máxima exatidão a sua plena execução.

11.3. A visita técnica deverá ser agendada através do e-mail: sec.saude@araquari.sc.gov.br, a





ser realizada entre os dias **8/7/2024 a 26/7/2024**.

11.4. Fica a critério da Secretaria Municipal de Saúde a definição dos técnicos que acompanharão a visita.

11.5. Na ocasião da visita, a Organização Social receberá Declaração de Comparecimento na Vista Técnica (Anexo V) devidamente assinada.

11.6. As condições das unidades e as demais previsões contidas neste edital, se presumem conhecidas e aceitas pela Entidade participante na data da realização do Chamamento Público, não sendo aceitas reclamações posteriores.

12. DOS RECURSOS PATRIMONIAIS

12.1. A Organização Social selecionada receberá permissão de uso de bens públicos, com dispensa de licitação e deverá realizar a gestão, guarda e conservação do prédio público assim como do terreno e bens inventariados pelo município incluindo mobiliário, equipamentos médico hospitalares, de informática e outros listados no Termo de Permissão de Uso que será elaborado após a assinatura do contrato, em consonância com o artigo 30 da lei nº 3.790/2022:

“Art. 30. O Município poderá, sempre a título precário, autorizar às OS o uso de bens, instalações e equipamentos públicos necessários ao cumprimento dos objetivos no Contrato de Gestão.

Parágrafo único. Durante o período de cessão de bens, instalações e equipamentos públicos para o cumprimento do contrato de gestão, fica a OS responsável pela conservação e manutenção dos mesmos”

12.2. A Organização Social deverá se responsabilizar pela preservação, conservação e manutenção dos equipamentos, móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio público que serão disponibilizados para a consecução do objeto descrito neste Edital, sob pena de responsabilização, bem como de pagamento da respectiva indenização, nos termos da Lei.

12.3. A Organização Social contratada deverá conservar o imóvel, mantendo-o permanentemente limpo e em bom estado de conservação, às suas exclusivas expensas, incumbindo-lhe, ainda, a sua guarda, até a efetiva devolução, incluindo os bens móveis objetos do inventário a ser realizado.

12.4. A Organização Social contratada deverá enviar à Secretaria Municipal de Saúde, a prestação de contas anual, relativa à conservação do imóvel, devendo informar toda e qualquer alteração, inclusive em relação aos bens móveis que o guarnecem e que foram inventariados, se for o caso.

12.5. É vedado à Organização Social a ser contratada realizar construções ou benfeitorias, sejam estas de que natureza forem, sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Saúde de Araquari, devendo a montagem de equipamentos ou a realização de construções subordinarem-se, também, às autorizações e aos licenciamentos específicos das autoridades competentes.

12.6. Em caso de obras a serem realizadas pela Organização Social contratada, esta deverá se





atentar aos ditames que norteiam as construções sustentáveis, sendo estas consideradas as que adotam práticas ambientais e sociais sustentáveis, garantindo a qualidade do ambiente e a seleção de materiais não poluentes e reutilizáveis.

12.7. Finda a permissão de uso, que será fornecido após a assinatura do contrato, reverterão automaticamente ao patrimônio do Município de Araquari, sem direito à indenização ou à retenção em favor da Organização Social, todas as construções, benfeitorias, equipamentos e/ou instalações existentes no imóvel, assegurado ao Município, contudo, o direito de exigir a sua reposição à situação anterior e a indenização das perdas e danos que lhe venham a ser causados.

12.8. Todo o patrimônio adquirido exclusivamente por força do Contrato de Gestão com os recursos previstos neste Edital deverá ser incorporado ao patrimônio do Município de Araquari, até 30 (trinta) dias após a aquisição, conforme procedimentos estabelecidos e executados pela Secretaria Municipal de Saúde.

13. DO SEGURO GARANTIA

13.1. Para assegurar a plena execução do presente ajuste, a entidade vencedora prestará como condição para assinatura do instrumento contratual, SEGURO GARANTIA, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Os contratos entre a Organização Social e terceiros reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo relação de qualquer natureza entre os terceiros e o Poder Público, devendo ser avaliadas pela Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização.

14.1.1. Na hipótese de contratação de terceiros a OS deverá comprovar a devida qualificação da empresa contratada para a realização da atividade proposta de acordo com a legislação vigente para as referidas atividades. Ressalta-se que a OS será corresponsável pela execução das atividades e serviços prestados pelas empresas subcontratadas.

14.2. Na hipótese de subcontratação, os contratos entre a Organização Social e a empresa contratada deverão ser enviados, junto com a respectiva prestação de contas a Secretaria Municipal de Saúde.

14.3. O Município de Araquari poderá solicitar, a qualquer tempo, informações sobre a contratação de terceiros para a execução dos serviços do Contrato de Gestão, inclusive para fins de comprovação das condições de capacitação técnica e financeira.

14.4. Eventuais contratos firmados com terceiros não exime a Organização Social do cumprimento, total ou parcial, de suas obrigações decorrentes do Contrato de Gestão.

14.5. Todos os empregados e terceiros contratados pela Organização Social deverão portar identificação (crachás) e estar devidamente uniformizados quando estiverem no exercício de





funções nas dependências da Unidade.

14.6. A execução direta ou subcontratação dos serviços suplementares ao funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento como: lavanderia, higienização, segurança privada, manejo, destinação de resíduos hospitalares, dentre outros, deverão ser compatíveis com os valores praticados pelos diversos órgãos públicos conforme os dados do Banco de Preços em Saúde e pelo Painel de Preços. Na ausência deste parâmetro deverá ser utilizado os valores praticados pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.7. É facultada à Organização Social a subcontratação de empresa médica para fins de atendimento clínico no UPA 24h, bem como de outros serviços que repercutem em contratação de mão de obra, tudo na forma da lei, objetivando garantir o efetivo funcionamento no serviço, podendo, a seu critério, igualmente, contratar de forma direta, através de processo seletivo, sendo regido pelas normas do Direito do Trabalho.

15. DO CONTRATO DE GESTÃO

15.1. A Organização Social que vier a ser contratada deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Araquari, por meio de seu representante legal, para a assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela entidade vencedora.

15.3. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, por acordo entre as partes.

15.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, de acordo com o plano de trabalho apresentado pela entidade, realizar a assinatura do contrato em conformidade com o ato convocatório, ou revogar o certame.

15.5. Município de Araquari se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se estiver em desacordo com o contrato ou condições pré-fixadas pelo edital, sujeitando-se o infrator as penas e sanções legais.

15.6. A Organização Social deverá cumprir integralmente as disposições previstas no Termo de Referência e no Contrato de Gestão, partes integrantes deste edital.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Para execução do objeto do presente Contrato de Gestão, os valores dos pagamentos serão fixos, e divididos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, conforme plano de aplicação.





16.2. Os recursos repassados deverão ser depositados em conta bancária específica em nome da entidade, até a sua efetiva utilização para fins de execução do objeto contratual.

16.3. O valor de repasse das parcelas serão efetuadas de uma única vez, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês.

16.4. A realização dos pagamentos devidos à Organização Social depende da apresentação dos documentos elencados na Prestação de Contas deste Contrato de Gestão.

16.5. A entidade selecionada deverá apresentar, até o 20º (vigésimo) dia de cada mês, a prestação de contas do mês anterior com as despesas efetuadas, o pagamento do pessoal contratado e os recolhimentos das obrigações previdenciárias, trabalhistas, tributárias e fiscais e demais documentos necessários conforme Instrução Normativa, que será elaborada de forma a subsidiar a Organização Social no processo de elaboração das prestações de contas

16.6. A prestação de contas anual deverá ser apresentada até o dia 30 de janeiro do exercício subsequente, inclusive com a comprovação de recolhimento ao Tesouro Municipal de eventuais saldos financeiros na ocasião, sob pena de instauração imediata de tomada de contas.

16.7. A prestação de contas final deverá ser apresentada até 30 (trinta) dias após o término do respectivo Contrato de Gestão, inclusive com a comprovação de recolhimento ao Tesouro Municipal de eventuais saldos financeiros na ocasião, sob pena de instauração imediata de tomada de contas.

16.8. As devoluções de exames e consultas não realizadas será equivalente ao valor informado no Plano de Trabalho e suas alterações posteriores.

17. DA EXCLUSIVIDADE DE CONTA BANCÁRIA

17.1. A Organização Social que vier a ser contratada deverá movimentar os recursos financeiros que forem repassados pelo Município de Araquari em conta corrente específica e exclusiva, visando facilitar o controle dos recursos públicos.

17.2. Os recursos repassados à Organização Social somente poderão ser aplicados no mercado financeiro de instituição financeira oficial, devendo os resultados dessa aplicação reverter, exclusivamente, aos objetivos do Contrato de Gestão, ficando a contratada responsável por eventual perda financeira decorrente de aplicação no mercado financeiro, a qual deverá ser comunicada imediatamente ao Ente contratante.

18. DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DE GESTÃO

18.1. gestão do contrato será realizada pelo Secretário Municipal de Saúde, gestor do Fundo Municipal de Saúde, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado.

18.2. A Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização atuará como Fiscal do Contrato de Gestão decorrente deste Chamamento Público, sendo nomeada, oportunamente, pelo Secretário Municipal de Saúde.





19. DA VEDAÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, consoante disposto na Lei Federal nº 12.846/2013.

20. RECURSOS E REPRESENTAÇÃO

20.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Seleção do Processo de Chamamento Público, caberá recurso por parte dos participantes.

20.2. O interessado poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de publicação da decisão.

20.3. A interposição de recurso será comunicada às demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis.

20.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

20.5. Os recursos e/ou representações devem ser protocolizados em meio físico, aos cuidados da Comissão de Seleção do Processo de Chamamento Público.

20.6. Os recursos deverão:

- a)** ser apresentados em via original, sob protocolo, junto ao Setor de Licitações, no horário de expediente da Prefeitura de Araquari;
- c)** estar acompanhado de respectiva representatividade e de procuração, quando for o caso.
- d)** serão inadmitidos recursos enviados e-mail.

20.7. Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção e o resultado será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araquari. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para sua interposição, a autoridade máxima do órgão promotor homologará o resultado e a Comissão de Seleção do Processo de Chamamento Público irá divulgar, no Diário Oficial do Município de Araquari as decisões proferidas e o resultado definitivo do processo administrativo.

20.8. Após a homologação, a Organização Social vencedora será considerada apta a celebrar o contrato de gestão.

21. DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES

21.1. A Comissão de Seleção do Processo de Chamamento Público pode, a seu critério, em qualquer fase do Processo de Seleção, promover diligência destinada a esclarecer ou a



complementar a instrução do Chamamento Público, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos envelopes.

21.2. A interessada participante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sob pena de sujeição às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal, devendo apresentar assinado o atestado de pleno conhecimento e aceitação do Edital de Chamamento Público nº 6/2024.

21.3. Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das partes terão sempre a forma escrita, e estarão, a qualquer tempo, disponíveis no processo de Chamamento Público.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar por escrito, o presente edital em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar seu requerimento no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de ARAQUARI, endereçando sua manifestação à Comissão de Seleção, que irá, conforme ratificação da autoridade competente, julgar e responder a impugnação.

22.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de impugnação.

23. ESTIMATIVAS DA CONTRATAÇÃO

23.1. Com base no detalhamento de custos apresentado no anexo VIII se estima que limite máximo de orçamento previsto, referente ao primeiro ano do contrato de gestão a ser celebrado deverá ser de até R\$ 17.896.059,56 (dezesete milhões oitocentos e noventa e seis mil cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), que corresponde a um repasse mensal para despesas de custeio de R\$ 1.441.338,30 (um milhão quatrocentos e quarenta e um mil trezentos e trinta e oito reais e trinta centavos), somado a um valor máximo anual de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a realização de despesas de investimentos e um valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a realização do projeto de reforma da Unidade de PA, conforme plano de trabalho a ser aprovado.

23.2. O valor restante referente aos demais exercícios corresponde a R\$ 17.346.059,56 (dezesete milhões trezentos e quarenta e seis mil cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) que corresponde a um repasse mensal para despesas de custeio de R\$ 1.441.338,30 (um milhão quatrocentos e quarenta e um mil trezentos e trinta e oito reais e trinta centavos), somado a um valor máximo anual de até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para a realização de despesas de investimentos e correrá por conta dos recursos consignados nas respectivas leis orçamentárias, dos exercícios subsequentes.

23.3. Caso a algum servidor da administração municipal for colocado à disposição da Organização Social, o valor pago pelo Município, a título de remuneração e de contribuição previdenciária, será





abatido do valor de cada repasse mensal.

23.4. O valor de referência de orçamento mensal e anual previsto para a realização dos serviços objeto do Contrato de gestão encontram-se resumidos no quadro IX abaixo:

Quadro VIII – Valores orçamentários de referência mensal e anual

VALORES DE REFERÊNCIA MÁXIMOS		
Categoria da Despesa	Valor Mensal	Valor Anual
Despesa de Custeio	R\$ 1.441.338,30	R\$ 17.296.059,56
Despesa de Investimento*	-	R\$ 100.000,00
Reforma do PA**	-	R\$ 500.000,00
Valor de Referência máximo no 1º ano		R\$ 17.896.059,56
Valor de Referência máximo nos demais anos		R\$ 17.346.059,56

* Valores máximos a serem aprovados conforme plano de trabalho.

** A ser considerado somente no primeiro ano do contrato.

23.5. O valor acima estimado refere-se às despesas das atividades de gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, relacionados ao presente Edital. Devendo o repasse mensal de recursos ser realizado segundo a Proposta Técnica e Econômica vencedora e as condições previstas no Termo de Referência.

23.6. Os valores foram estimados com base nas despesas e contratos atuais para o fornecimento dos serviços descritos no termo de referência e detalhados no anexo VIII.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. O valor de referência de orçamento mensal e anual previsto para a realização dos serviços objeto do Contrato de gestão, referentes ao primeiro ano de contrato encontra-se definido abaixo. Esses valores foram estimados com base nas despesas e contratos atuais para o fornecimento dos serviços descritos no termo de referência e detalhados no anexo VIII.

VALOR DE REFERÊNCIA CUSTEIO	
Custeio mensal	Custeio anual
R\$ 1.441.338,30	R\$ 17.296.059,56

VALOR MÁXIMO INVESTIMENTO PARA O PRIMEIRO ANO DE CONTRATO	
Reforma UPA	R\$ 500.000,00
Investimentos (Móveis e Equipamentos)	R\$ 100.000,00





24.2. Os recursos financeiros para encargos decorrentes do presente Edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ação: 2166 - Gerenciamento do Pronto Atendimento (P.A.)

Vínculo :150010020000 - Recursos não vinculados de Impostos

Dotação: 445 - Transferências entidades privadas sem fins lucrativos

Ação: 2167 - Gerenciamento da Atenção Especializada

Vínculo :150010020000 - Recursos não vinculados de Impostos

Dotação: 451 - Transferências entidades privadas sem fins lucrativos

25. DAS SANÇÕES

25.1. As penalidades que poderão ser cominadas à Entidade Gestora são as previstas no Decreto Municipal nº 38/2022, ou outro que venha substituí-lo e demais legislações pertinentes, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

I – Advertência

II – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) De 1% (um por cento) sobre o valor mensal do Contrato de Gestão, no caso de inexecução dos serviços previstos, que não causem prejuízos ao CONTRATANTE ou ao atendimento do cidadão, considerada multa punitiva LEVE.

b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do Contrato de Gestão, no caso de inexecução dos serviços previstos, que ocasione a diminuição da qualidade no atendimento das demandas municipais e cause prejuízos ao CONTRATANTE ou ao cidadão e no caso de subcontratação de serviços.

c) Sem prévia aprovação pelo Município e/ou acima do limite permitido, considerada multa punitiva MÉDIA de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato de Gestão, no caso de inexecução dos serviços previstos, que inviabilize o atendimento das demandas municipais e cause prejuízos ao CONTRATANTE ou ao cidadão, considerada multa punitiva GRAVE

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 5 (cinco) anos.

IV – Declaração de inidoneidade quando a Entidade Gestora, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do MUNICÍPIO

25.2. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado da Secretária Municipal



de Saúde, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

25.3. O montante de multas aplicadas não poderá ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

25.4. As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento a que a Entidade tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

25.5. Nas penalidades previstas no contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Entidade Gestora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas, nos termos do que dispõe o Decreto Municipal nº 38/2022.

25.6. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Entidade Gestora.

25.7. Nenhum pagamento será realizado à Entidade Gestora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A presente contratação se dará em concordância ao disposto no art. 199 da Constituição Federal de 1988 que autoriza a participação de instituições privadas, de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

26.2. O presente edital e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

26.3. Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 3790/2022, e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor.

26.4. Os pedidos de informações que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser apresentados sob protocolo, junto ao Setor de Licitações.

26.5. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas relacionados ao presente edital ficarão disponíveis para todos os interessados no endereço eletrônico site www.araquari.atende.net, no respectivo edital.

26.6. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação relativa ao presente edital de seleção.

26.7. O presente edital poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



26.8. Todas as publicações, como alterações ou prorrogações do edital, serão publicadas Diário Oficial Eletrônico do Município de Araquari.

26.9. Os resumos de atas de julgamento de documentação e eventuais decisões de recursos serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araquari.

26.10. Quanto ao pedido de vistas e cópias do processo, as mesmas serão disponibilizadas, por servidor devidamente autorizado, em meio eletrônico, para o endereço de e-mail do solicitante.

27. DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE OU ADITAMENTO

27.1. É admitido o reajustamento dos preços deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 meses, que será contado da seguinte forma:

27.1.1. No caso de repactuação de mão de obra, a partir da data prevista no acordo, ou na convenção coletiva de trabalho ou na sentença normativa vigente e devidamente registrada à época da apresentação da proposta, ou lei, motivadores do pedido de repactuação;

27.1.2. No caso de reajustes dos preços dos insumos, a partir da implementação do direito da contratada, tendo por referência a data de apresentação da proposta;

27.2. Os reajustamentos de preços deverão ser precedidos de solicitação da contratada

27.3. No caso de reajustes de preços de insumos, de materiais e de equipamentos, serão efetuados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

27.4. A Entidade não terá direito a reajustar o serviço que, comprovadamente, sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria entidade, e também do que for executado fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

27.5. Todo o reajuste concedido deve ser justificável pelo aumento dos custos inerentes ao contrato e deve ser repassado também as organizações subcontratadas, bem como devem ser integralmente utilizados nas despesas relacionadas a execução das ações deste contra

27.6. Além das possibilidades elencadas acima o contrato, outros recursos poderão acrescidos ao contrato por meio de Termos Aditivos, mediante a apresentação pela contratada de Projetos Especiais com descritivo do material/bem/equipamento/serviço, acompanhado de justificativas e cotações, para análise prévia e parecer quanto à sua adequação ao objeto do Contrato de Gestão e ao regulamento próprio da entidade, de acordo com a disponibilidade orçamentária da contratante.

27.6.1. Sendo que o termo Aditivo ao contrato de gestão é o instrumento a ser utilizado para alterar o contrato de gestão e pode dispor, por exemplo, sobre a inclusão ou exclusão de cláusulas, a revisão de metas, indicadores e prazos, assim como sobre alterações nos valores originalmente pactuados e autorizações do repasse desses recursos.

27.7. Identificado o aumento ou diminuição da demanda, poderá ser firmado termo aditivo que amplie ou reduza o repasse de verbas para execução do contrato de gestão, bem como para alteração de seu objeto na atividade desenvolvida, ou a qualquer momento, se condições e/ou





ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades executadas, inviabilizando e/ou prejudicando a prestação dos serviços pactuados.

27.8. As variações dos preços dos bens, serviços e pessoal que não acarretem a necessidade de acréscimo aos recursos orçamentário-financeiros vinculados ao Contrato de Gestão, quando não relacionados à revisão das metas, não dependem de formalização de alteração contratual, sem prejuízo da obrigação de comprovação da sua adequação aos parâmetros de mercado

27.9. As metas pactuadas também poderão ser alteradas, parcial ou totalmente, através de Termo Aditivo, mediante análise e parecer da Procuradoria Geral do Município, devendo ser autorizado pelo Secretário de Saúde. A qualquer tempo, poderá ocorrer repactuação das metas ora estabelecidas e seu reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, caso seja necessário, precedida de análise dos órgãos de controle, nos termos da legislação correspondente.

27.10. Visando evitar a dificuldades com remanejamento de atendimentos, fica definido neste edital a expressa previsão no sentido de serem possíveis repactuações para enfrentamento de situações emergenciais não passíveis de previsão.

28. DO FORO

28.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araquari, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões sobre a execução do presente edital e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelas partes.

Araquari/SC, 26/6/2024.

Valmir José Santhiago Junior
Secretário Municipal de Saúde

